

EDITAL CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 04/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 2652/2024

**CHAMAMENTO PÚBLICO
PARA CREDENCIAMENTO DE
EMPRESAS PRESTADORAS DE
SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO
DE VEÍCULOS LEVES,
PESADOS, MÁQUINAS,
ÔNIBUS, VANS E UTILITÁRIOS.**

O **MUNICÍPIO DE VACARIA - RS**, através da Secretaria Municipal da Administração, torna público e comunica aos interessados que está procedendo o **CREDENCIAMENTO**, de empresas especializadas, prestadoras de serviços de manutenção de veículos, leves, pesados e máquinas, nas quantidades, especificações e valores estabelecidos neste instrumento, que conforme necessidade do Município, serão contratados por **Credenciamento**, nos termos do art. 79, II, da Lei Federal n.º 14.133/2021, e demais legislações aplicáveis.

1. DO OBJETO

1.1 O presente Edital tem por objeto credenciar empresas prestadoras de serviços de manutenção de veículos, leves, pesados, máquinas ônibus e utilitários.

2. DOS QUANTITATIVOS DOS SERVIÇOS

2.1 Os serviços serão contratados de acordo com as necessidades do Município e conforme estimativa abaixo:

Item	Serviço	Qtde	UN	Valor p/ Hora	Subtotal
1	Mão de obra especializada para serviços de Bomba e Injeção de Motores a diesel de Máquinas Pesadas, Caminhões e Ônibus	5000	HS	R\$ 215,00	R\$ 1.075.000,00
2	Mão de obra especializada para serviços de Bomba e Injeção de Motores a diesel de Camionete, Vans e utilitários.	3.765	HS	R\$ 165,00	R\$ 621.255,00
3	Mão de obra especializada para serviços de Retífica de Motores de Máquinas Pesadas	3.100	HS	R\$ 368,00	R\$ 1.140.800,00
4	Mão de obra especializada para serviços de Retífica de Motores de Caminhões	2.620	HS	R\$ 343,00	R\$ 898.660,00

5	Mão de obra especializada para serviços de Retífica de Motores de Veículos Leves, Camionete, Vans e utilitários.	7.400	HS	R\$ 318,00	R\$ 2.353.200,00
6	Mão de obra especializada para serviços de Mecânica em Caminhões e ônibus	5.450	HS	R\$ 236,67	R\$ 1.289.852,00
7	Mão de obra especializada para serviços de Mecânica em Veículos Leves, Camionete, Vans e utilitários.	6.180	HS	R\$ 133,33	R\$ 823.979,40
8	Mão de obra especializada para serviços de Mecânica em Máquinas Pesadas	2.000	HS	R\$ 176,67	R\$ 353.340,00
9	Mão de obra especializada para serviços de Chapeação e Pintura	9.580	HS	R\$ 80,00	R\$ 766.400,00
10	Mão de obra especializada para serviços de Elétrica automotiva em veículos Leves, Camionete, Vans e utilitários.	4.684	HS	R\$ 70,00	R\$ 327.880,00
11	Mão de obra especializada para serviços de Elétrica automotiva em Caminhões e ônibus.	4.870	HS	R\$ 103,33	R\$ 503.217,10
12	Mão de obra especializada para serviços de Elétrica automotiva em Máquinas Pesadas	1000	HS	R\$ 150,00	R\$ 150.000,00
13	Mão de obra especializada para serviços de Ar condicionado em veículos Leves Camionete, Vans e utilitários.	4.055	HS	R\$ 80,00	R\$ 324.400,00
14	Mão de obra especializada para serviços de Arcondicionado em Caminhões, ônibus e Máquinas Pesadas	2.100	HS	R\$ 140,00	R\$ 294.000,00
15	Mão de obra especializada para serviços de Torno e Solda de veículos leves, Camionete, Vans, utilitários, Caminhões, Ônibus e Máquinas	4.110	HS	R\$ 101,67	R\$ 417.863,70
16	Mão de obra especializada para serviços de Molas, alinhamento de chassi e Suspensão de Caminhões e Ônibus.	3.950	HS	R\$ 200,00	R\$ 790.000,00
17	Mão de obra especializada para serviços de Aferição e Calibração de Tacógrafos	840	HS	R\$ 325,00	R\$ 273.000,00
18	Mão de obra especializada para serviços de conserto de tacógrafos	836	HS	R\$ 140,00	R\$ 117.040,00
19	Serviço de lavagem de veículos leves. Completa incluso motor	1.080	UN	R\$ 160,00	R\$ 172.800,00
20	Serviço de lavagem de veículos leves. Completa excluso motor	1.000	UN	R\$ 89,00	R\$ 1.000,00
21	Serviço de lavagem de utilitários e vans. Completa incluso motor.	760	UN	R\$ 98,33	R\$ 74.730,80
22	Serviço de lavagem de utilitários e vans. Completa excluso motor.	5.450	UN	R\$ 99,00	R\$ 539.550,00

2.2 O preenchimento dos serviços se dará conforme demanda municipal e seguirá o contido no termo de referência.

2.3 Os serviços contratados serão prestados segundo as normas que desde já o CREDENCIADO declara conhecer e se obriga a cumprir, não sendo permitido ao CREDENCIADO, aos seus empregados, preposto ou a qualquer outra pessoa física ou jurídica, a cobrança, além dos valores definidos, de nenhum outro valor sob nenhuma condição ou pretexto dirigido ao usuário, ao CREDENCIANTE ou a qualquer outra esfera do setor público.

3. DAS CONDIÇÕES PARA CREDENCIAMENTO

3.1 Poderão participar do presente CREDENCIAMENTO todas as pessoas jurídicas que atendam a todas as condições deste Edital, observada a necessária qualificação.

3.2 As pessoas jurídicas interessadas em prestar os serviços ao Município de Vacaria, deverão entregar os documentos indicados no item 4 desse edital no Departamento de Compras e Licitações, situado na Rua Ramiro Barcelos, 915, centro do Município de Vacaria - RS, no horário das 08h às 11:30h e das 13h30min às 18h, a partir de 12 de março 2024.

3.3 Todos os interessados em prestar serviços **INCLUSIVE OS PRESTADORES QUE JÁ PRESTAM SERVIÇOS PARA O MUNICÍPIO.**

3.4 Os interessados que se apresentarem para credenciamento deverão estar cumprindo as normas deste edital.

3.5 Serão impedidos de participar do presente Chamamento Público, aqueles suspensos do direito de licitar, no prazo e nas condições da suspensão; aqueles que tenham sido declarados inidôneos pela Administração direta ou indireta, Municipal, Estadual ou Federal e que estiverem em regime de falência ou concordata.

3.6 A vigência do credenciamento será por 12 (doze) meses, a contar da assinatura do Termo de Credenciamento, podendo ser prorrogado, até o limite decenal, previsto no art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021.

4. DOCUMENTOS PARA CREDENCIAMENTO

4.1 As pessoas jurídicas deverão apresentar os documentos de habilitação, indicados a seguir, em envelope com o nome do proponente, no qual deverá externamente conter a indicação de que se trata dos documentos de habilitação do **Edital de Chamamento Público nº 004/2024**, para o que sugere-se a seguinte inscrição:

Ao Município de Vacaria-RS Chamamento Público N.º 04/2024 Serviços de Manutenção Veicular DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO NOME DA EMPRESA CNPJ N.º

4.2 O envelope deverá conter a seguinte documentação para a habilitação, em 01 (uma) via, que deverá ser a seguinte:

4.2.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a)** cópia do registro comercial, no caso de empresa individual;
- b)** cópia do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c)** prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);
- d)** cópia do decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

4.2.2. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

- a)** comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b)** comprovante de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c)** prova de regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- d)** prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- e)** prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho;

4.2.3. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- a)** certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a 60 (sessenta) dias da data designada para a apresentação do documento;

4.2.4. DECLARAÇÃO, ASSINADA POR REPRESENTANTE LEGAL DA PROPONENTE, DE QUE:

- a)** Que cumpre plenamente os requisitos de habilitação.
- b)** Que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.
- c)** Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

d) Que cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, microempreendedor individual, produtor rural pessoa física, agricultor familiar ou sociedade cooperativa de consumo, se for o caso, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 ao 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

e) Que no ano-calendário de realização da licitação, a microempresa ou a empresa de pequeno porte ainda não celebrou contratos com a Administração Pública, cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

f) Que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

g) Que atende ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição da República.

h) Que tomou conhecimento do local onde serão exercidos os serviços objeto dessa contratação, e que em seus custos estão inclusos todas as despesas necessária na execução dos serviços.

4.3 No ato da entrega da documentação o interessado receberá protocolo atestando o recebimento do envelope. O referido protocolo não certificará que a documentação está completa e condizente com os preceitos estabelecidos neste Edital, ficando condicionada a efetiva análise pela Comissão.

4.4 Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados, por qualquer processo de cópia autêntica ou publicação em Órgão de imprensa oficial. Poderá, ainda, a Comissão autenticar as cópias a vista do original.

4.5 As certidões negativas que não tenham prazo de validade legal ou expreso no documento ter-se-ão como válidas pelo prazo de 30 (trinta) dias de sua expedição.

4.6 As certidões de regularidade emitidas via Internet, terão sua autenticidade conferida pela Comissão.

4.7 Os serviços serão contratados, conforme a necessidade do Município.

4.8 Será permitido o credenciamento a qualquer tempo de qualquer interessado que preencha as condições mínimas exigidas neste Edital. Entretanto, caso já tenha sido alcançado o teto orçamentário para contratação, os interessados que forem credenciados constituirão o cadastro de reserva.

4.9 Os serviços serão realizados na sede da empresa vencedora, a qual deverá ter sua sede no perímetro urbano de Vacaria, RS.

4.10 É vedada a terceirização da atividade-fim dos serviços contratados, sem prévia autorização do Município.

5. DAS CONDIÇÕES TÉCNICAS PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1 Os serviços serão prestados pelo **credenciado**, indicado no termo contratual, com pessoal e material próprios, sendo de sua responsabilidade exclusiva e integral os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes de vínculo empregatício, cujos ônus e obrigações, em nenhuma hipótese, poderão ser transferidos para o Município ou qualquer outra esfera do setor público.

5.2 A escolha do estabelecimento será feita na espécie de rodizio entre os fornecedores credenciados, respeitando a ordem em que foram realizados os credenciamentos.

5.3 O rodizio dos serviços e fornecimentos de peças acontecerá quando os gastos com fornecedores superar o valor de R\$ 1.500,00 (Hum mil e quinhentos) reais, assim esse prestador irá para o final da lista de credenciandos, sendo habilitado o segundo credenciado a fim de executar novos serviços e fornecimentos a administração até o teto limite estipulado, quando este dará lugar ao terceiro credenciado e assim sucessivamente até que o rodizio esteja completo.

5.4 Em casos extraordinários, fica admitido que a administração realize serviços ou adquira peças com empresa fora do rodizio, tendo em vista a urgência do caso concreto.

5.5 A CREDENCIADA deverá possuir toda capacidade de realizar todos os serviços e fornecimentos estipulados nesse credenciamento.

5.6 O Credenciado deverá manter-se habilitado junto aos respectivos órgãos de fiscalização, sob pena de rescisão contratual.

5.7 O Credenciado, pessoa jurídica, responderá por todos os serviços prestados nos veículos e máquinas da contratada no que tange a mão de obra.

5.8 Os funcionários do Credenciado serão diretamente subordinados a ele.

5.9 O credenciado se compromete a notificar ao credenciante eventuais alterações de sua razão social ou de seu controle acionário, da sua diretoria, Contrato ou Estatuto, alterados enviando ao credenciante no prazo de sessentadias contados a partir da data de registro da alteração, cópia autenticada da Certidão da Junta Comercial ou do Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas da alteração em questão.

5.10 É vedado:

a) O credenciamento de profissionais pertencentes ao quadro permanente de funcionários do Município, bem como sejam cônjuge ou companheiro de licitantes ou contratados habituais da Administração nem tenham com eles vínculo de parentesco, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, ou de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista e civil, conforme art. 7º III da Lei 14.133/2021.

5.11 O Município reserva-se o direito de fiscalizar, de forma permanente, a prestação dos serviços

realizados pelos credenciados, podendo proceder no descredenciamento, em casos de má prestação, que deverá ser verificada em processo administrativo específico, com garantia do contraditório e da ampla defesa.

5.12 Em caso de negativa injustificada de atendimento, além do descredenciamento, serão aplicadas as seguintes penalidades:

- a) multa no valor de 10% (dez por cento) sobre o valor do serviço omitido, por ocorrência;
- b) suspensão temporária em participação de licitação e impedimento de contratar com o Município pelo prazo de 02 (dois) anos.

6. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1 O CREDENCIANTE pagará, ao CREDENCIADO, pelos serviços prestados dentro da abrangência elencada neste instrumento, valores com referência aos serviços prestados ou as peças fornecidas, respeitando o teto financeiro.

6.2 O pagamento será realizado utilizando recursos oriundos de cada Secretaria solicitante, até 30 dias do recebimento dos serviços ou das peças, mediante assinatura no documento fiscal pelo fiscal de contratos.

6.3 Sobre a nota apresentada, a Secretaria Municipal solicitante dos serviços ou das peças, poderá glosar pagamentos que entender duvidosos ou não prestados.

7. DO JULGAMENTO

7.1 Recebidos os envelopes de documentos, a Comissão de Contratação, nomeada através da Portaria número 50/2024, fará a apreciação da documentação.

7.2 A Comissão decidirá sobre a habilitação da (s) empresa (s) ao credenciamento, considerando-se automaticamente inabilitado aquele que deixar de apresentar qualquer dos documentos exigidos, que poderá recorrer administrativamente num prazo de até 5 (cinco) dias úteis após tomar ciência da decisão.

7.3 As empresas que apresentarem a documentação de conformidade com o exigido neste Edital, poderão ser vistoriadas por representantes do Município de Vacaria, para verificar se as condições técnicas estão de acordo com o exigido no item 5 do Edital.

7.4 É facultado à Comissão solicitar esclarecimentos e dados técnicos subsidiários da documentação ao proponente, se assim julgar conveniente, e aceitá-los a seu exclusivo critério.

7.5 Serão consideradas habilitadas às empresas que atenderem todos os itens exigidos neste Edital.

7.6 Após a fase de habilitação, o credenciado será convocado para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, conforme a necessidade do Município, celebrar Termo de Credenciamento e assinatura do Termo Contratual.

8. IMPUGNAÇÕES E RECURSOS

8.1 Eventuais pedidos de impugnações/esclarecimentos ao presente edital de Chamamento Público deverão ser dirigidos ao Departamento de Compras e Licitações e protocolados durante o horário de expediente da Administração, que vai das 8h às 11h30 e das 13h30 às 18h **até o dia 15 de março de 2024.**

8.2 Da decisão relativa ao credenciamento ou descredenciamento caberá recurso no prazo de 3 (três) dias úteis, que deverá ser dirigido ao Prefeito e protocolado durante o horário de expediente, que vai das 8h às 11h30 e das 13h30 às 18h.

8.3 É admitido o envio de impugnações do edital ou de recurso por e-mail, desde que original seja protocolado na formados itens 8.1 e 8.2 no prazo de 2 (dois) dias úteis, a contar do recebimento do e-mail, sob pena de indeferimento.

8.4 Os recursos e prazos seguirão o disposto nos art. 165 e seguintes da Lei 14.133, e suas alterações.

9. DO DESCREDENCIAMENTO

9.1 Durante a vigência do contrato o CREDENCIADO deverá cumprir contínua e integralmente o disposto neste Edital enos termos contratuais que celebrar com o Município de Vacaria – RS.

9.2 O não cumprimento das disposições mencionadas neste Edital e seus anexos poderá acarretar as seguintes penalidades, garantindo o contraditório e ampla defesa e sem prejuízo das outras sanções cabíveis:

- I) advertência por escrito;
- II) suspensão temporária do seu credenciamento; e
- III) descredenciamento.

9.3 O CREDENCIADO, poderá solicitar o seu descredenciamento a qualquer tempo mediante o envio de solicitação escrita ao Setor de Compras e Licitações do Município de Vacaria-RS.

9.4 O pedido de descredenciamento não desincumbe o CREDENCIADO do cumprimento de eventuais contratos assumidos e as responsabilidades a ele atreladas.

9.5 Será descredenciada, a qualquer tempo, a empresa que não mantiver, durante o curso de Contrato, as mesmas condições que possibilitaram o seu credenciamento, bem como a que rejeitar qualquer usuário, sem apresentar as razões objetivas que justifiquem a sua conduta, ou, ainda, aquela cujo Contrato venha a ser rescindido, pelos motivos nele previstos.

10 DA CONTRATAÇÃO

10.1 Os contratos advindos do presente edital serão celebrados com base em inexigibilidade de Licitação (art 74,IV, da Lei Federal nº 14.133/2021), pela inviabilidade de competição.

10.2 A contratação será de acordo com as necessidades do CREDENCIANTE e em conformidade com a Constituição Federal, e Lei Federal 14.133/2021.

10.3 A Administração não se obriga a contratar todos os serviços oferecidos pelas empresas credenciadas, mas a quantidade necessária para atender à demanda do Município;

10.4 A contratação somente será efetivada mediante o atendimento do disposto neste Edital e nas normas vigentes pertinentes a matéria, podendo ser realizada diligências para a aferição das exigências contidas neste Edital.

10.5 São de inteira responsabilidade das empresas credenciadas, as obrigações pelos encargos previdenciários, fiscais e trabalhistas resultantes da execução do Contrato.

11. DA VIGÊNCIA

11.1 O prazo de vigência do Contrato a ser celebrado em decorrência do credenciamento será de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, limitado ao máximo de 10 (dez) anos.

11.2 A continuação da prestação de serviços nos exercícios financeiros subsequentes ao presente, respeitando prazo de vigência do Contrato, fica condicionada à aprovação das dotações orçamentárias próprias para as referidas despesas no orçamento.

12. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

12.1 As despesas decorrentes da contratação dos objetos do presente Credenciamento correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários do mesmo, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente observada as condições estabelecidas no edital.

12.2 Segue a dotação correspondente do Gabinete do Prefeito:

Órgão: 02 – Gabinete do Prefeito

Un. Orç.: 02.01 – Gabinete do Prefeito | Proj./Ativ.: 2.002 Manutenção do Gabinete do Prefeito

Elem. De Despesa: 3.3.90.30.00 Material de Consumo – Fonte de Recurso: 1500

Recursos não vinculados de impostos / Detalhamento da Fonte: 001 Livre | Dot. 26 | Desd. 996

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 A participação na presente credenciamento implica em concordância tácita, por parte dos interessados, com todos os termos e condições deste Edital e das cláusulas contratuais já estabelecidas.

13.2 Fica adotado para este credenciamento o índice de reajuste anual para os serviços de

mecânica e elétrica como a variação do IPCA.

13.3 Os uniformes e Equipamentos e objetos de uso necessários à prestação dos serviços objeto do presente Edital são de responsabilidade do Credenciado.

13.4 O Credenciado habilitado, quando notificado, terá o prazo máximo de 5 (cinco) dias para assinar o Contrato, sob pena da perda do direito objeto deste Edital. No ato da assinatura do Contrato será exigido documentos de identidade do Credenciado.

13.5 Ao Prefeito fica assegurado o direito de, no interesse do Município, revogar ou anular o presente processo de credenciamento, sem que caiba aos interessados quaisquer direitos a reclamações ou indenizações.

13.6 O presente Edital poderá ser retirado no site do município vacaria.rs.gov.br link de licitações e ou no Departamento de Licitações e Compras. Maiores informações pelo telefone: (54) 3231-6410, no horário das 08 horas às 11:30 horas e das 13:30 horas às 18 horas ou nos e-mails: licita@vacaria.rs.gov.br e licitacomissaovacaria@vacaria.rs.gov.br.

Vacaria, RS., 11 de março de 2024.

Amadeu de Almeida Boeira
Prefeito Municipal

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

ITENS: MÃO DE OBRA MECÂNICA E ELÉTRICA E DEMAIS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO VEÍCULAR PARA VEÍCULOS LEVES, MÉDIOS, PESADOS E MÁQUINAS.

1. OBJETO:

Constitui objeto do presente credenciamento a contratação de empresas especializadas em mão de obra de mecânica e elétrica e demais serviços de manutenção veicular objetivando a manutenção preventiva e corretiva de veículos leves, médios, pesados e máquinas da frota do Município de Vacaria-RS, considerando-se a relação dos veículos contidos no anexo II, conforme especificações do termo de referência.

2. MOTIVAÇÃO

2.1 A contratação de um serviço de manutenção qualificado evita que os veículos da Contratante, quando avariados ou necessitando de cuidados preventivos, permaneçam inativos por períodos prolongados, dificultando o pronto atendimento dos essenciais serviços da Instituição.

2.2 A justificativa para a contratação de serviços para manutenção veicular reside na necessidade premente de assegurar a operacionalidade, segurança e durabilidade da frota automotiva da instituição. A manutenção regular é fundamental para garantir o pleno funcionamento dos veículos, prevenir falhas mecânicas e, conseqüentemente, promover a continuidade dos serviços prestados pela organização.

Ao adquirir serviços de qualidade, a administração visa não apenas corrigir eventuais defeitos, mas também prolongar a vida útil dos veículos, reduzindo custos a longo prazo e garantindo um desempenho eficiente. Além disso, a manutenção veicular adequada contribui significativamente para a segurança dos ocupantes e para a conformidade com as normas de trânsito, aspectos essenciais no contexto das responsabilidades e compromissos de uma instituição que faz uso de uma frota automotiva. Portanto, a contratação de serviços para manutenção veicular representa um investimento estratégico para preservar o patrimônio da organização, promover a eficiência operacional e assegurar a continuidade das atividades.

3. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

a) A manutenção abrangerá todos os componentes de painel, motor, suspensão, sistemas elétrico, pneumático, de arrefecimento, de freios, de direção, de ar-condicionado, de transmissão e de alimentação de combustível, bomba e injeção de mais serviços contidos nesse termo de referência.

- b) São considerados serviços de manutenção preventiva, aqueles realizados em conformidade com as especificações técnicas do fabricante, constantes do manual de manutenção do veículo, de modo a mantê-lo em perfeito estado de funcionamento;
- c) São considerados serviços de manutenção corretiva todos os reparos técnicos, inclusive diagnósticos, decorrentes de problemas mecânicos constatados no veículo, bem como todos os procedimentos necessários ao pronto retorno do equipamento às condições normais de operação.
- d) **Os serviços serão realizados nas instalações da Contratada, de acordo com os padrões técnicos TPR (Tempo Padrão de Reparos) da respectiva montadora do veículo e a qualidade estabelecida pelo fabricante do veículo;**
- e) A Contratada fica responsável pela verificação de pneus, incluindo calibragem, balanceamento e geometria. Esta (verificação) deverá ser realizada: corretiva e/ou emergencialmente, sempre que o veículo sofrer manutenção no subsistema de suspensão; preventivamente, a cada revisão preventiva estipulada pelo fabricante e a critério do Contratante.
- f) **No que tange ao serviço de diagnóstico de possíveis manutenções preventivas ou corretivas, a Contratada deverá apresentar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, “check list” de peças a serem substituídas. Para esse diagnóstico o município custeará o valor da mão de obra, de acordo com as técnicas e os tempos-padrões estabelecidos pelo fabricante.**
- g) **Quando se tratar de serviços a serem realizados pela contratada de manutenção preventiva ou corretiva, o município fornecerá as peças necessárias para referida reparação do veículo. Após a realização dos serviços, a Contratada deverá entregar o veículo devidamente higienizado (interna e externamente) e com os devidos carimbos no manual do veículo indicando a revisão efetuada;**
- h) A Contratada dará prioridade de execução nos serviços nos veículos da Contratante, visando à redução dos tempos de imobilização dos mesmos;
- i) A Contratada realizará todos os serviços autorizados pela Contratante, de acordo com as técnicas e os tempos-padrão estabelecidos pelo fabricante;
- j) **Se determinado serviço não for definido em termos de tempo-padrão do fabricante do veículo, ou não tiver disponível nos sistemas Cilia ou Audatex Gov Web, será considerado como tal aquele informado pela Contratada na relação de serviços, os quais deverão ser analisados, aceitos e autorizados pela Contratante;**
- k) **Na execução do contrato, a Contratada não poderá ultrapassar o número de horas estabelecido pelo fabricante do veículo, em relação a cada serviço a ser prestado;**
- l) Em caso de retorno do veículo à oficina, após a realização da revisão (corretiva ou preventiva), a Contratada deverá formalizar, por escrito, os motivos do retorno.

m) A contratada deverá disponibilizar a presente prestação de serviços todas as máquinas e ferramentas necessárias para execução da manutenção preventiva ou corretiva dos veículos.

4. Condições da Prestação dos Serviços

a) **O serviço deverá ser prestado no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da data de recebimento da ordem de serviço expedida pelo Contratante, salvo quando a administração tolerar prazo maior, conforme a complexidade dos serviços;**

b) Os serviços serão recebidos provisoriamente no término da execução do serviço, para posterior verificação de sua conformidade com as especificações deste Termo.

c) Não serão aceitos serviços que não atendam fielmente às especificações técnicas.

d) O recebimento definitivo do serviço se dará no prazo de 10 (dez) dias de observação, para que se comprove a adequação do objeto aos termos contratuais.

e) Caso não estejam de acordo com o exigido a contratada será notificada para no prazo de 02 (dois) dias úteis, solucionar os problemas apontados.

f) Os serviços serão realizados na sede da empresa vencedora, a qual deverá ter sua sede no perímetro urbano de Vacaria, RS.

g) **Justifica-se a contratação apenas de empresa que tenha sede ou filiais no raio estipulado em razão da logística do Município de Vacaria. Dessa forma, otimiza-se o tempo de deslocamento à oficina, contribuindo sobremaneira para agilizar o processo de conserto e a racionalização dos custos para o município. Salienta-se, que o perímetro estipulado abrange grande número de empresas.**

h) A entrega e busca do veículo (a cargo da Contratante) e a realização dos serviços deve ocorrer na sede ou filiais da Contratada, que estejam dentro do perímetro estipulado nos itens anteriores. A devolução do mesmo dar-se-á no local da realização dos serviços.

i) **Os serviços contratados deverão compreender: Serviços mecânicos e elétricos em geral em veículos leves e pesados: montagem, reparo, substituição: Suspensão, transmissão, direção (mecânica/hidráulica), sistema de freios em geral, motor, alimentação, escapamento, sistema de arrefecimento, embreagem, direção, troca de óleos, lubrificantes e filtros, lubrificação, assistência e reparo em sistema elétrico, substituição e instalação de peças, componentes e acessórios, bem como todo e qualquer serviço de reparo para pleno funcionamento do veículo.**

5. Das Peças: Todas as peças necessárias para realização do conserto serão fornecidas pela Prefeitura Municipal no caso da credenciada para os serviços não ter credenciado para o fornecimento de peças. A empresa realizando credenciamento para os serviços e para o fornecimento de peças poderá executar a substituição das peças necessárias desde que haja aceite formal do Município de Vacaria-RS.

6. Todas as peças substituídas deverão ser devolvidas ao Setor de Oficinas do Município de Vacaria-RS.

7. Garantia do Serviço

a) O período da garantia dos serviços bem como das peças é de 03 (três) meses, a contar do recebimento definitivo dos serviços.

b) O prazo de atendimento e solução dos problemas é de 02 (dois) dias úteis a contar da notificação. Não havendo qualquer manifestação, a contratante providenciará o conserto e/ou realização do serviço devendo ser indenizado pela contratada.

8. Pagamento

a) O documento fiscal deverá ser apresentado após a realização do serviço, ao servidor responsável pela fiscalização do contrato.

b) Deverá estar discriminado no documento fiscal o serviço efetivamente prestado, a placa e a quilometragem atual do veículo.

c) O pagamento dar-se-á em até 30 (trinta) dias após a o recebimento definitivo do bem com o ateste do fiscal do contrato na Nota Fiscal Eletrônica.

d) O pagamento será efetuado, por meio de depósito em conta corrente e todas as despesas decorrentes de impostos, taxas, contribuições ou outras serão suportadas pela contratada.

e) Haverá, se for o caso, a retenção de tributos na forma da legislação em vigor, devendo a Nota Fiscal destacar os valores correspondentes.

f) Havendo erros ou omissões na documentação de pagamento a empresa contratada será notificada, com a exposição de todas as falhas verificadas, para que proceda as correções necessárias. Nesse caso, o prazo para efetivação do pagamento será interrompido, reiniciando a contagem do momento em que forem sanadas as irregularidades.

9. DIREITOS E DEVERES

Direitos do Município:

a) Receber o objeto da contratação, no prazo e condições estipuladas.

Direitos do Fornecedor:

a) Receber o valor ajustado, na forma e prazo convencionados.

Deveres do Município:

a) Efetuar o pagamento ajustado, no prazo e condições estabelecidos, desde que devidamente cumpridas as obrigações do fornecedor;

b) Fornecer à contratada as condições necessárias à regular execução do contrato;

c) Fiscalizar a execução do presente contrato.

d) Fornecer as peças necessária para a execução os serviços;

Deveres do Fornecedor:

a) Prestar os serviços na forma ajustada e de acordo com as especificações deste Termo de Referência;

b) Manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

c) Assumir inteira responsabilidade pelas obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais decorrentes da execução do ajuste;

d) Apresentar, durante a execução do contrato, se solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação, em especial, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais;

e) Permitir a fiscalização pelo contratante;

f) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante;

g) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, os compromissos avençados.

h) Realizar as revisões/manutenções preventivas ou corretivas de acordo com o plano de manutenção (especificado pelo fabricante no manual do veículo) e outros itens que a Contratante julgar necessário;

i) Apresentar, quando solicitado pela Contratante, laudo técnico, devidamente assinado e com o carimbo da empresa, referente às condições de conservação e trafegabilidade do veículo;

j) Apresentar, por escrito, quando solicitado pela Contratante, relatório técnico dos serviços realizados;

10. Da Fiscalização e da Dotação Orçamentária:

a) A fiscalização será exercida pelo servidor de cada pasta, quando o veículo se referir a frota de cada Secretaria. O nome de cada fiscal ficará indicado na autorização de fornecimento ou ordem de serviços.

b) As despesas decorrentes da contratação dos objetos do presente Credenciamento correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários do mesmo, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente observada as condições estabelecidas no edital.

11. Diretrizes da Licitação

a) Foram levantados dados estatísticos referentes a mão de obra sob a forma de previsão, que servirão de parâmetro para efeito de julgamento do processo licitatório e definição da empresa vencedora.

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA PARA CREDENCIAMENTO

Item	Serviço	Qtde	UN	Valor p/ Hora	Subtotal
1	Mão de obra especializada para serviços de Bomba e Injeção de Motores a diesel de Máquinas Pesadas, Caminhões e Ônibus	5000	HS	R\$ 215,00	R\$ 1.075.000,00
2	Mão de obra especializada para serviços de Bomba e Injeção de Motores a diesel de Camionete, Vans e utilitários.	3.765	HS	R\$ 165,00	R\$ 621.255,00
3	Mão de obra especializada para serviços de Retífica de Motores de Máquinas Pesadas	3.100	HS	R\$ 368,00	R\$ 1.140.800,00
4	Mão de obra especializada para serviços de Retífica de Motores de Caminhões	2.620	HS	R\$ 343,00	R\$ 898.660,00
5	Mão de obra especializada para serviços de Retífica de Motores de Veículos Leves, Camionete, Vans e utilitários.	7.400	HS	R\$ 318,00	R\$ 2.353.200,00
6	Mão de obra especializada para serviços de Mecânica em Caminhões e ônibus	5.450	HS	R\$ 236,67	R\$ 1.289.852,00
7	Mão de obra especializada para serviços de Mecânica em Veículos Leves, Camionete, Vans e utilitários.	6.180	HS	R\$ 133,33	R\$ 823.979,40
8	Mão de obra especializada para serviços de Mecânica em Máquinas Pesadas	2.000	HS	R\$ 176,67	R\$ 353.340,00
9	Mão de obra especializada para serviços de Chapeação e Pintura	6.060	HS	R\$ 80,00	R\$ 484.800,00
10	Mão de obra especializada para serviços de Elétrica automotiva em veículos Leves, Camionete, Vans e utilitários.	4.684	HS	R\$ 70,00	R\$ 327.880,00
11	Mão de obra especializada para serviços de Elétrica automotiva em Caminhões e ônibus.	4.870	HS	R\$ 103,33	R\$ 503.217,10
12	Mão de obra especializada para serviços de Elétrica automotiva em Máquinas Pesadas	1000	HS	R\$ 150,00	R\$ 150.000,00
13	Mão de obra especializada para serviços de Ar condicionado em veículos Leves Camionete, Vans e utilitários.	4.055	HS	R\$ 80,00	R\$ 324.400,00
14	Mão de obra especializada para serviços de Arcondicionado em Caminhões, ônibus e Máquinas Pesadas	2.100	HS	R\$ 140,00	R\$ 294.000,00
15	Mão de obra especializada para serviços de Torno e Solda de veículos leves, Camionete, Vans, utilitários, Caminhões, Ônibus e Máquinas	4.110	HS	R\$ 101,67	R\$ 417.863,70
16	Mão de obra especializada para serviços de Molas, alinhamento de chassi e Suspensão de Caminhões e Ônibus.	3.950	HS	R\$ 200,00	R\$ 790.000,00
17	Mão de obra especializada para serviços de Aferição e Calibração de Tacógrafos	840	HS	R\$ 325,00	R\$ 273.000,00

18	Mão de obra especializada para serviços de conserto de tacógrafos	836	HS	R\$ 140,00	R\$ 117.040,00
19	Serviço de lavagem de veículos leves. Completa incluso motor	1.080	UN	R\$ 160,00	R\$ 172.800,00
20	Serviço de lavagem de veículos leves. Completa excluso motor	1.000	UN	R\$ 89,00	R\$ 1.000,00
21	Serviço de lavagem de utilitários e vans. Completa incluso motor.	760	UN	R\$ 98,33	R\$ 74.730,80
22	Serviço de lavagem de utilitários e vans. Completa excluso motor.	5.450	UN	R\$ 99,00	R\$ 539.550,00

Dia, mês, ano.

Empresa
CNPJ.

ANEXO III - DECLARAÇÃO UNIFICADA LEI 14.133/21

A empresa XXXX, inscrita no CNPJ sob nº, com sede administrativa a Rua XXX na cidade de XXXX por meio do seu representante legal o Sr. XXX, inscrito no CPF sob nº XX, vem DECLARAR:

- a)** Que cumpre plenamente os requisitos de habilitação.
- b)** Que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.
- c)** Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- d)** Que cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, microempreendedor individual, produtor rural pessoa física, agricultor familiar ou sociedade cooperativa de consumo, se for o caso, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 ao 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.
- e)** Que no ano-calendário de realização da licitação, a microempresa ou a empresa de pequeno porte ainda não celebrou contratos com a Administração Pública, cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.
- f)** Que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- g)** Que atende ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição da República.
- h)** Que tomou conhecimento do local onde serão exercidos os serviços objeto dessa contratação, e que em seus custos estão inclusos todas as despesas necessária na execução dos serviços.

Cidade, XX, mês, ano.

Empresa XX
CNPJ

ANEXO VI

MINUTA DE CONTRATO DE CREDENCIAMENTO

TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº

Termo de credenciamento para a prestação de serviços de [...].

O **MUNICÍPIO DE VACARIA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua XX, nº XX, Centro, nesta Cidade de Vacaria – RS, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 92.401.561/0001-10, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Amadeu de Almeida Boeira, doravante denominado CREDENCIANTE, e [...] (qualificar), inscrito no CNPJ (ou CPF/MF) sob o nº [...], doravante denominado CREDENCIADO, têm justo e acordado este Termo de Credenciamento, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, e mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O presente termo tem por objeto a prestação dos serviços de [...] (descrever, precisamente, quais os serviços que serão prestados pelo CREDENCIADO), constantes do Edital de Chamamento Público Nº 002/2024, pelo CREDENCIADO.

CLÁUSULA SEGUNDA – PRAZO

O prazo de vigência do credenciamento será de 12 (doze) meses, a contar de sua assinatura, podendo ser prorrogado, por interesse do CREDENCIANTE e anuência do CREDENCIADO por iguais e sucessivos períodos até o limite de sessenta meses.

CLÁUSULA TERCEIRA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Aos serviços contratados pelo presente termo serão pagos, de acordo com o número de atendimentos efetuados, considerando-se o valor de R\$ _____ (valor por extenso) cada,

estipulado no Edital de Chamamento Público Nº002/2024.

O pagamento somente será efetuado mediante apresentação da autorização da prestação do serviço, emitido pelo Secretário _____, devidamente assinada pelo beneficiário, comprovando a efetiva prestação, acompanhada do documento fiscal idôneo emitido pelo CREDENCIADO, no primeiro dia útil do mês subsequente ao da prestação dos serviços, para se efetivar aquele no prazo de ____ (____) dias úteis.

CLÁUSULA QUARTA – CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

I – O credenciamento caracteriza uma relação contratual de prestação de serviços;

II – O CREDENCIADO deverá manter, durante a vigência deste termo, as condições de habilitação exigidas para a sua celebração;

III – é de responsabilidade exclusiva e integral do CREDENCIADO a utilização de pessoal, inclusive de equipamentos, para a execução dos respectivos procedimentos, incluídos encargos trabalhistas, previdenciários, sociais e fiscais resultantes de vínculo empregatício ou comerciais;

IV – É vedado:

a) o trabalho do CREDENCIADO nas dependências ou setores próprios do Município;

b) (se pessoa jurídica) a existência de servidor público, contratado sob qualquer título; ocupante de cargo eletivo ou com registro oficial de candidatura a cargo no Município CREDENCIANTE no quadro social ou de empregados da CREDENCIADO, sob pena de rescisão deste termo; ou

c) (se pessoa física) a ocupação de cargo público, contratado ou eletivo, pelo CREDENCIADO no Município CREDENCIANTE, sob pena de rescisão deste termo;

d) a transferência dos direitos e obrigações decorrentes desse termo.

e) a cobrança diretamente do beneficiário de quaisquer valores decorrentes do credenciamento.

CLÁUSULA QUINTA - FISCALIZAÇÃO

O CREDENCIANTE realizará a fiscalização dos serviços decorrentes desse termo, que ficará a cargo da Secretaria Municipal de _____, que designará servidor especialmente para tanto, não excluindo ou restringindo a responsabilidade do CREDENCIADO na prestação do serviço objeto desse termo.

CLÁUSULA SEXTA - RESCISÃO

A rescisão deste Termo se dará numa das seguintes hipóteses:

- a) pela ocorrência de seu termo final;
- b) por solicitação do CREDENCIADO com antecedência de ____ (____) dias;
- c) por acordo entre as partes;

d) unilateral, pelo CREDENCIANTE, após o devido processo legal, no caso de descumprimento de condição estabelecida no edital ou neste próprio termo.

CLÁUSULA SÉTIMA - FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Bom Jesus para dirimir as dúvidas oriundas deste Termo, quando não solvidas administrativamente.

E, por estarem justos e acordados, assinam o presente termo, em 3 (três) vias de igual teor e forma.

Município de _____, ____ de _____ de 20____.

Credenciado

Prefeito Municipal

O presente Termo de Credenciamento foi devidamente examinado e aprovado por esta Assessoria Jurídica.

Em ____/____/20____

Assessor Jurídico